

De: RN Comercial [rn.comercial.bsb@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 2 de janeiro de 2015 15:13
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 01/2015 - TRF - Aux. Biblioteca

Categorias: AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Prezados,

Visando maior clareza aos termos do edital em referencia, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos.

1 – Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar ate R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado esta valor no decorrer do contrato?

2 – A grande maiorias dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame devera cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

3 – Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

4 – A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,46% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os beneficios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

5 - As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?

6 - As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00, assistência odontológica no valor de 4,50, bem como o auxilio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50, conforme clausulas da convenção coletiva da categoria **SINDSERVIÇOS/DF**? A empresa que não cotar os 3 beneficios citados será desclassificada?

7 - Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empesas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do DICON/SPED , tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?

8 – Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

9 - As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?

10 - A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

11 - Os contratados usarão uniforme? caso sim, quais as quantidades e especificações?

12 - Qual o Sindicato utilizado para a base de salário e benefícios na estimativa do edital?

Aguardo!

Departamento de Licitações
RN Comercial